
PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 134/2023
QUE ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI
ORDINÁRIA N° 4.544, DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2013 QUE CONCEDE O TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL
ÁGAPE DE KARATÊ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 134/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.544 objetivando a alteração da ementa e do seu Art. 1º para compatibilizá-lo a recentes alterações na nomenclatura da associação.

Na justificativa do Projeto de Lei, o nobre Vereador Francisco Eloecio esclareceu que este Projeto de Lei visa a reformulação do estatuto e a alteração da denominação da instituição indicam uma mudança em sua natureza jurídica e foco de atuação. A concessão



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

do título de utilidade pública municipal deve refletir essa nova realidade e denominar corretamente a entidade beneficiada.

Na análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela sua constitucionalidade e sua legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 134/2023

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____

de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto,
opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 134/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Raianny Rodrigues de Sousa



Elvis da Silva Cruz (Ze do Bode)
Membro da CCJR